



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 781



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Poder Legislativo	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**DECRETO Nº 2.456,**
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a atualização monetária dos impostos, taxas e UFML do município de Monteiro Lobato, exercício financeiro de 2025, autorização para parcelamento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 1.481, de 14 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos Impostos e Taxas do Município, em face do comportamento da inflação que corrói o valor dos tributos, exigindo sua atualização;

CONSIDERANDO que a atualização monetária é requisito fundamental tutelado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei Responsabilidade Fiscal, incorrendo a não correção monetária em renúncia da receita pública;

CONSIDERANDO que os índices inflacionários apresentaram variações no acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; tendo como base a valor divulgado para o mês de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a redação do Artigo 97, Parágrafo 2º do Código Tributário Nacional:

DECRETA:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Art. 1º. Ficam as bases de cálculo dos Impostos, Taxas Municipais e a Unidade Fiscal de Monteiro Lobato – UFML para o exercício financeiro de 2025, corrigidos em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; em observância ao disposto no Artigo 97, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças e Tributação, por meio do departamento de Tributos do Município, autorizado a efetuar as necessárias anotações nos lançamentos, para fins de expedição dos competentes carnês de pagamento dos tributos.

Art. 3º Fica determinado que os valores do IPTU do exercício financeiro de 2025 até R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), deverão ser quitados em parcela única.

Art. 4º Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor original aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU do exercício financeiro de 2025 em parcela única, a vista, até a data de seu vencimento.

Art. 5º Também fica determinado que o valor mínimo da parcela do IPTU do exercício financeiro de 2025 será de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Art. 6º Fica ainda estabelecido que para efeito de pagamento do IPTU de 2025, os valores a partir de R\$ 176,01 (cento e setenta e seis reais e um centavo) serão parcelados da forma abaixo discriminada:

1. A partir de R\$ 176,01 (cento e setenta e seis reais e um centavo) até R\$261,00 (duzentos e sessenta e um reais) em 2 (duas) parcelas.
2. A partir de R\$ 261,01 (duzentos e sessenta e um reais e um centavo) até R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) em 3 (três) parcelas.
3. A partir de R\$ 349,01 (trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) até R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) em 4 (quatro) parcelas.
4. A partir de R\$ 434,01 (quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo) até R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) em 5 (cinco) parcelas.
5. A partir de R\$ 538,01 (quinhentos e trinta e oito reais e um centavo) até R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) em 6 (seis) parcelas.





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

6. A partir de R\$ 599,01 (quinhentos e noventa e nove reais e um centavo) até R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) em 7 (sete) parcelas.
7. A partir de R\$ 698,01 (seiscentos e noventa e oito reais e um centavo) em 8 (oito) parcelas.

Art. 7º A data de vencimento da parcela única ocorrerá em 09 de MAIO de 2025 e as parceladas nos dias 12 de cada mês, começando já em 12 de MAIO de 2025.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 02 de janeiro de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO I – TABELA DE VARIAÇÃO MENSAL DO IPCA EM 2024

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano		
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - Índice geral		
Brasil		
Mês x Variável	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)
janeiro 2024	0,42	0,42
fevereiro 2024	0,83	1,25
março 2024	0,16	1,42
abril 2024	0,38	1,8
maio 2024	0,46	2,27
junho 2024	0,21	2,48
julho 2024	0,38	2,87
agosto 2024	-0,02	2,85
setembro 2024	0,44	3,31
outubro 2024	0,56	3,88
novembro 2024	0,39	4,29
dezembro 2024	0,52	4,83
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo		



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.471, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação de
Conselheiro Tutelar
e dá outras providências.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 1.546, de 04 de julho de 2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Conselheira Tutelar a Sra. **Rafaela da Costa Saran**, portadora do RG nº 49.839.766-X, com mandato a ser exercido a partir da data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro próximo passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de fevereiro de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração



**PODER LEGISLATIVO****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO REFERENTE
AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024**

Em atendimento ao Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, a **Câmara Municipal de Monteiro Lobato** e a **Comissão de Finanças e Orçamento** desta Casa, torna público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município, referente ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024**, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **dia 20 de FEVEREIRO de 2025**, a partir das **19h00min**, na Casa de Cultura Nelson Gomes, convidando os interessados e a população do município.

**Vereadora Sabrina Aparecida Medeiros -
Presidente da Câmara**

**Vereador Allan Rached Azevedo - Presidente da
Comissão de Finanças e Orçamento**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO
DE LEI DO EXECUTIVO Nº 04/2025**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
adicional especial”**

Em atendimento ao artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/25** e anotações necessárias na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2024**, a partir das **17h30min**, na Casa de Cultura Nelson Gomes, convidando os interessados e a população do município.

**Vereadora Sabrina Aparecida Medeiros -
Presidente da Câmara**

**Vereador Carlos Renato Datti Prince - 1º
Secretário**